



Casa Pia
Lisboa

ATA N.º 1

EUJ
B

--- Ao décimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, pelas dez horas, o júri do procedimento concursal em referência, designado por despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Lucas, de 19-07-2022, para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 9.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria 233/2022), reuniu-se nos Serviços Centrais, com vista à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, estando presentes:---

Presidente	Nelson José dos Santos Alves
1.ª Vogal efetiva	Elisete Vital da Rosa Fernandes
2.ª Vogal efetiva	Magda Renata Palma Pereira

--- Tendo a reunião tido a seguinte ordem de trabalhos:---

1. Caracterização dos postos de trabalho a concurso

--- Nos termos do disposto nos artigos 7.º dos Estatutos da Casa Pia de Lisboa, I.P., (doravante CPL, I.P.) aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, 1 (um) posto de trabalho a preencher, insere-se na Unidade de Assuntos Jurídicos e Contencioso. -----

--- De acordo com o Anexo a que se refere o art. 88.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente, o referido posto de trabalho insere-se na carreira geral de Técnico Superior, de grau 3 de complexidade funcional.---

--- O exercício da atividade profissional de Técnico Superior, nesta entidade empregadora pública, na carreira unicategorial de técnico superior, requer a titularidade de licenciatura ou de grau académico superior a esta, em Direito, de acordo com o art. 86.º n.º 1, al. c) da LTFP. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).---

--- Neste sentido, requer-se que o Técnico Superior em funções na Unidade de Assuntos Jurídicos e Contencioso, no referido posto de trabalho, demonstre possuir o perfil de competências, descrito no **Anexo I – Técnico Superior – Jurista**. ---

--- No que respeita às condições de prestação do trabalho, é praticada a modalidade de horário flexível, com a duração dos períodos normais de trabalho definidos para os trabalhadores em funções públicas. ---



EUF
L
S

2. Métodos de seleção

--- Atendendo ao caráter urgente e célere do presente procedimento concursal, de acordo com o art. 17.º e n.º 2 do art. 18.º da Portaria n.º 233/2022, os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes:---

- Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante a situação laboral de cada candidato;---
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).---

3. Prova de Conhecimentos

--- As Provas de Conhecimentos são aplicáveis aos candidatos que:---

- a) Sejam detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e que sejam detentores de outra carreira/categoria profissional;---
- b) Beneficiem do direito de candidatura militar;---
- c) Tenham optado por este método de seleção no formulário de candidatura;---
- d) Sendo titulares da categoria profissional de Técnico Superior, estejam a desempenhar atividade diferente da que está a concurso.---

--- As **provas de conhecimentos (PC)** visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.---

--- Neste sentido, a PC assume a forma escrita, sendo de natureza teórica e de realização individual, com a duração máxima de 60 minutos e tolerância de 15 minutos, com possibilidade de consulta da legislação/documentação identificada para o concurso, que se elenca infra, sendo garantido o anonimato do candidato para efeitos de correção. ---

--- Não é permitida, porém, a utilização de qualquer equipamento informático de consulta, salvo por impedimento funcional do candidato portador de deficiência, prévia e devidamente atestada.-

--



EVF
10
D

--- Na cotação da PC será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo composta por um conjunto de questões que incidirão sobre as seguintes temáticas e respetiva legislação:---

--- A PC incidirá sobre as seguintes temáticas: ---

- a) Orgânica e Estatutos da CPL, I.P.---
- b) Procedimento Administrativo: Princípios gerais da atividade administrativa (artigos 3.º a 19.º do CPA); das garantias de imparcialidade (artigos 69.º a 76.º do CPA); do direito à informação (artigos 82.º a 85.º do CPA);---
- c) Vínculo de Trabalho em Funções Públicas: Garantias de imparcialidade (artigos 19.º a 24.º da LTFP); direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público (artigos 70.º a 76.º da LTFP); exercício do poder disciplinar (artigos 176.º a 240.º da LTFP);---
- d) Sistema português de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo;---
- e) Contratação Pública e
- f) Regime Jurídico do Património Imobiliário Público.

--- A legislação e a documentação necessárias à realização da PC é a seguinte: ---

--- Legislação:---

- A. Lei Orgânica da Casa Pia de Lisboa — Decreto -Lei n.º 77/2012, de 26 de março;-----
- B. Estatutos da Casa Pia de Lisboa, I. P. aprovados e publicados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro;-----
- C. Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada;-----
- D. Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada;-----
- E. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, na sua versão atualizada;-----
- F. Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral nas Nações Unidas em 20 de Novembro de 1989 e ratificada por Portugal em 21 de Setembro de 1990;-----



EF
L
B

- G. Lei da Proteção de Crianças e Jovens em Perigo — Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua versão atualizada;-----
- H. Código dos Contratos Públicos - Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada;-----
- I. Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua versão atualizada;-----
- J. Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atualizada.-----

4. Avaliação Curricular

--- A **Avaliação Curricular (AC)** é aplicável aos candidatos que:---

- Sejam titulares da categoria profissional de Técnico Superior e cumulativamente estejam a desempenhar a atividade a concurso.---

--- A **AC** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.---

- a) A **habilitação académica (HA)**, devidamente certificada pelas entidades competentes, sendo de considerar as seguintes habilitações/qualificações:---

Doutoramento	18 valores
Mestrado	17 valores
Licenciatura	16 valores

Considerando as atividades caracterizadoras do posto de trabalho, aos candidatos com inscrição na Ordem dos Advogados serão atribuídos 2 (dois) pontos extra.

- b) Na **formação profissional (FP)** consideram-se apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, devidamente comprovadas, relativas aos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do concurso, de acordo com a tipologia e duração prevista no art. 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, que define o regime da formação profissional na Administração Pública:---



Casa Pia
Lisboa

EUF
B

- (i) Cursos de formação de curta, média e longa duração;---
- (ii) Seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e outras ações de carácter similar que não pressuponham a sua conclusão com aproveitamento; ---
- (iii) Estágios, oficinas de formação, comunidades de prática, mentoria, tutoria pedagógica e outras modalidades centradas nas práticas profissionais e no apoio à continuidade e transferência da aprendizagem. ---

Quanto à duração, a formação profissional, que deve ser devidamente comprovada, será aferida segundo os seguintes valores: ---

Sem formação	0 Valores
Ações com duração até uma semana (30 horas)	0,5 Valores cada
Ações com duração até duas semanas (60 horas)	1 Valor cada
Ações com duração superior a 60 horas	1,5 Valores cada
Ações com duração de um ano ou superior	2 Valores cada

Neste âmbito, e face ao perfil de competências aprovado em anexo, o Júri deliberou considerar apenas as ações de formação nas seguintes áreas : Promoção e Proteção de Crianças e Jovens, Direito da Família e Sucessões, Processo Civil, Penal e Processo Penal, Contração Pública, Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, Direito Administrativo e Contencioso Administrativo, Processo Disciplinar.-----

- c) A **experiência profissional (EP)**, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso, de acordo com a seguinte ponderação: ---

Até 1 ano	12 Valores
Superior a 1 e até 2 anos	14 Valores
Superior a 2 e até 4 anos	16 Valores
Superior a 4 e até 6 anos	18 Valores
Superior a 6 anos	20 Valores



CV
B

- d) A **avaliação do desempenho (AD)**, relativa ao último biénio em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será valorada da seguinte forma:---

Avaliação de Desempenho	Valores
Inadequado	0 valores
Adequado	14 Valores
Relevante	18 Valores
Excelente	20 Valores

--- Para o caso dos candidatos que, por razões que não olhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a observar, será considerada "Desempenho Adequado".---

--- Assim, a avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, obtida através da seguinte fórmula: -----

$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3) + AD] / 7$$

5. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

--- A EAC será aplicada aos candidatos que: ---

- Obtiveram aprovação prévia, ou na **Prova de Conhecimentos** ou na **Avaliação Curricular**, consoante a respetiva situação laboral, de cada candidato.---

--- A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.---

--- Este método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.---



EU F

--- A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise.---

--- A EAC é avaliada numa escala de 0 a 20 valores.---

6. Valoração final

--- De acordo com o art. 17.º, n.º 4 da Portaria 233/2022, a ponderação, para a valoração final, das provas de conhecimentos ou da avaliação curricular não pode ser inferior a 30 % e a entrevista de avaliação de competências não pode ser inferior a 25 %, uma vez que há lugar à aplicação de cada um destes métodos de seleção, no presente procedimento concursal.---

--- Neste sentido, a valoração final dos métodos supracitados será a seguinte:---

- (i) Prova de conhecimentos ou Avaliação curricular = 40%
E,---
- (i) Entrevista de avaliação de competências = 60%

7. Outros aspetos complementares

--- É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como os que não compareçam à realização do método para que foi devidamente convocado, ou tenham desistido no decurso da realização dos mesmos.---

--- Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial previstos no art. 24.º da Portaria 233/2022.---

--- As notificações do júri são efetuadas por correio eletrónico para o endereço indicado pelo candidato no formulário de candidatura. ---

--- Em tudo o que não estiver previsto aplica-se subsidiariamente à Portaria n.º 233/2022, sendo que o procedimento concursal é publicitado, pela entidade responsável pela sua realização.---



Casa Pia
Lisboa

--- Para efeitos do previsto no art. 9.º da Portaria n.º 233/2022, fica expressamente consignado nesta ata, que na presente reunião, todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade.---

---Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes.---

Presidente,

1.º Vogal Efetivo,

2.º Vogal Efetivo,